



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quinta-feira, 05 de março de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público efetivado através do Decreto Municipal nº 1074/2019, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 13 de fevereiro de 2019 e divulgado no site: www.saobento.pb.gov.br da Prefeitura deste município e;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 1 e 2, do Capítulo XV do Edital de Concurso Público nº 001/2018, que trata das Nomeações dos aprovados;

TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUES:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO

1. **CONVOCA** os Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, relacionados neste Edital de Convocação, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal desta cidade, sito na Praça Pedro Eulânio da Silva, 52- Centro, de São Bento-PB, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TOMAR POSSE**, nos seus respectivos cargos, conforme lista expressa ao final da presente convocação.

1.1. Os Aprovados relacionados neste Edital de Convocação, deverão comparecer no endereço acima a partir do dia **06 de março** de 2020, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 horas.

1.2. O prazo para o Aprovado tomar posse será de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital de Convocação, nos termos do Art. 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 566/2011, **em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal.**

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos Aprovados que não tomarem posse no prazo previsto no Item 1.2 do Capítulo I deste Edital de convocação, terão suas portarias de nomeação tornadas sem efeito.

2. Os candidatos Aprovados deverão obedecer aos horários estabelecidos neste Edital de convocação e portar a documentação exigida para sua investidura relacionada abaixo: **cópias e originais;**

- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica do MUNICÍPIO, em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
- documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- documento de identidade;
- documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1., do Capítulo I – DOS CARGOS;
- certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;

- certidão de nascimento de filho (os), menor de 14 (quatorze) anos.
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- inscrição no PIS/PASEP;
- declaração de inexistência de antecedentes criminais, Federal e Estadual, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- declaração negativa de acumulação de CARGO, ou função pública, referente à CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
- Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
- Comprovante de residência atualizado.
- Laudo de Médico do trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- carteira nacional de habilitação (CNH) nas respectivas categorias.
- conta bancária - Caixa Econômica Federal
- telefone para contato
- uma foto 3X4 recente

Exames Médicos Pré admissionais: **cópias e originais**

- ✓ Eletrocardiograma com laudo;
- ✓ hemograma completa com contagem de plaquetas;
- ✓ Glicemia em jejum;
- ✓ Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicérides);
- ✓ Sorologia para Chagas
- ✓ Grupo sanguíneo e Fator RH;
- ✓ Urina rotina (EAS);
- ✓ Parasitológico de fezes;
- ✓ Laudo com sanidade mental emitido por psiquiatra;
- ✓ P.S.A (somente para homens – idade acima de 45 anos);
- ✓ Raio X de tórax em PA com laudo;
- ✓ Parecer oftalmológico com acuidade visual;
- ✓ Parecer otorrinolaringológico com audiometria;
- ✓ Parecer cardiológico (idade acima de 45 anos).

3. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais em bom estado, para serem visitadas no ato da entrega.

4. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 6, deste Capítulo, bem como outros documentos que o MUNICÍPIO julgar necessários para a admissão, deverão ser entregues em data e horário determinado pelo MUNICÍPIO por ocasião do aceite da vaga.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6. Caso a documentação não atenda ao exigido neste edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo MUNICÍPIO caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quinta-feira, 05 de março de 2020.

8. O candidato deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da convocação, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício no cargo e local para onde for designado.

9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo MUNICÍPIO acarretarão na exclusão do candidato deste Certame.

CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Cargo: Médico - Ginecologista

Cla s.	Insc.	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG
	11373	CAMILA KARLA PESSOA FRAZÃO	Não	15/11 /1990	3277 562

SÃO BENTO-PB, 04 DE MARÇO DE 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 042/2020 – GP.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Designar, **ERICA VANESCA ARAUJO LUCIO RAMALHO**, para atuar como **Coordenadora de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho**, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento-PB.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Licenciamento de uso do software denominado FORT CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, de propriedade da AREA, descrito e caracterizado no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Comodato 00001/2020. VIGÊNCIA: 48 meses a contar da data da contratação. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00019/2020 – 04.03.20 - AREA TECNOLOGIA LTDA.

PORTARIA Nº 043/2020 GP.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, JARQUES LUCIO DA SILVA II, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal divulgado pela CONTEMAX, em 08 de fevereiro de 2019 por meio do site <http://www.contemaxconsultoria.com.br>

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Concurso Público 001/2018, Homologado em 12 de fevereiro de 2019, através do Decreto nº 1074/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ERICA VANESCA ARAÚJO LUCIO RAMALHO**, 8º classificado (a), no Concurso Público Municipal, homologado em 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, conforme disposições vigentes na Lei 566/2011 de 26 de dezembro de 2011; Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Bento - PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Em São Bento-PB, 04 de março de 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 045/2020 GP.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, JARQUES LUCIO DA SILVA II, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal divulgado pela CONTEMAX, em 08 de fevereiro de 2019 por meio do site <http://www.contemaxconsultoria.com.br>

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Concurso Público 001/2018, Homologado em 12 de fevereiro de 2019, através do Decreto nº 1074/2019;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quinta-feira, 05 de março de 2020.

Art. 1º - NOMEAR, **MILTON LUCIO DOS SANTOS**, 5º classificado (a), no Concurso Público Municipal, homologado em 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de **Motorista – Categoria D**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, conforme disposições vigentes na Lei 566/2011 de 26 de dezembro de 2011; Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Bento - PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,
Em São Bento-PB, 04 de março de 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

LEI Nº 760/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES NA CIDADE DE SÃO BENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Bento-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os veículos de transporte escolar, adquiridos no âmbito do Programa Caminhos da Escola, para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior residentes na cidade de São Bento, escolas, faculdades e universidades situadas nas cidades de Patos – PB, Catolé do Rocha – PB e Caicó – RN, nos termos do parágrafo único, do artigo 5º da lei federal Nº12.816, de 5 de junho de 2013, e do artigo 4º da Resolução Nº 45, de 20 de novembro de 2013.

PARAGRAFO ÚNICO: Os veículos de que trata o caput deste artigo serão fornecidos desde que não haja prejuízo no atendimento aos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino básico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte escolar intermunicipal para os estudantes residentes na cidade de São Bento, matriculados em ensino superior e ensino médio de nível técnico, para escolas, faculdades e universidades situadas nas cidades de Patos – PB, Catolé do Rocha – PB e Caicó - RN.

§ 1º As garantias contidas nesta lei, limitar-se-á à quantidade de veículos pertencentes a frota escolar, mantida pelo Município de São Bento, inclusive com fornecimento de abastecimento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das referidas despesas;

§ 2º Os Estudantes interessados em utilizar o serviço de transporte intermunicipal, deverão atender os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, preenchendo a **declaração contida no Anexo I desta lei**;

II – A declaração que trata o Inciso anterior, deverá vir instruída de cópia dos seguintes documentos;

- RG e CPF dos pais;
- RG, CPF e Certidão de nascimento do Estudante;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) Se residir em casa alugada, apresentar recibo de aluguel ou Cópia do Contrato de locação;
- Comprovante de matrícula na instituição de ensino, correspondente ao período letivo a ser cursado (o estudante deverá manter o comprovante de matrícula atualizado);

Art. 3º - O transporte dos estudantes obedecerá os critérios de organização, horário, origem e destino, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Transportes e serão compatíveis com número de alunos com cadastros ativos;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, da dotação orçamentária proveniente da Secretaria Municipal de Educação, bem como, dos recursos aplicados a Manutenção das atividades do Transporte escolar.

Art. 5º - Para a satisfação e atendimento ao escopo da presente lei, caberá exclusivamente ao Poder Executivo Municipal analisar a oportunidade, conveniência e legalidade do referido custeio, observando sempre a realidade orçamentária e financeira da gestão administrativa.

Art. 6º - Demais regulamentações poderão ser executadas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigência na data de sua publicação. Publique-se;
Registre-se.

Prefeitura Municipal de São Bento-PB, 04 de março de 2020.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu (nome), residente e domiciliado (endereço), no Município de São Bento, portador da cédula de identidade (RG), (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº (CPF), declaro para os devidos fins, que me encontro regularmente matriculado no (período) do curso (curso),



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quinta-feira, 05 de março de 2020.

junto a (instituição de ensino), localizado na (cidade destino), tendo o curso duração de (nº de períodos).

Dias pretendidos:

- () – Segunda-feira;
() – Terça-feira;
() – Quarta-feira;
() – Quinta – feira;
() – Sexta-feira.

São Bento/PB, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (quando se tratar de menor)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: **Tomada de Preço nº 00010/2019**

Instrumento: **CONTRATO Nº: 00216/2019-CPL**

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB**

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: **3JT CONSTRUÇOES LTDA**

CNPJ Nº **19.549.100/0001-08**

Representante: **JÚLIO CORREIA DE ANDRADE NETO**

CPF nº 285.676.764-87

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANDRÉ PEDRO DA SILVA NO BAIRRO SÃO BENTINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.**

1.1- O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o vencimento para o dia 05 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Ficando o vencimento do contrato **para 05 de Março de 2021.**

São Bento-PB, 04 de Março de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO TERRENO**

ONDE SERÁ CONSTRUÍDO UM COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NO BAIRRO DÃO SILVEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2020. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.123.0003.2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças 23.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00020/2020 - 04.03.20 - D2 CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 16.528,93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS ESPECÍFICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00.00.00 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00 1113 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00 1115 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Linhas Sintetizadas: 02 05 12.361.0005.2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 1111 02 05 12.361.0005.2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 1113 02 05 12.361.0005.2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 1115. VIGÊNCIA: até 04/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00018/2020 - 04.03.20 - EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 922.079,20.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Licenciamento de uso do software denominado FORT CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, de propriedade da AREA, descrito e caracterizado no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Comodato 00001/2020. VIGÊNCIA: 48 meses a contar da data da contratação. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00019/2020 – 04.03.20 - AREA TECNOLOGIA LTDA.

ATOS DO IMPRESB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL